

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REQUERIMENTO Nº , DE 2014

(Dos Srs. Heuler Cruvinel e Erika Kokay)

Requer a realização de Audiência Pública para instruir a análise do Projeto de Lei (PL) nº 7.189, de 2014.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, para debater o **PL nº 7.189, de 2013**, que “altera a Lei nº 11.977, de 7 julho de 2007, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida(PMCMV), para prever a destinação de recursos a Municípios com áreas em risco de desastre”, os seguintes palestrantes:

- ✓ Vice-Presidente de Habitação da CAIXA ECONÔMICA
JOSÉ URBANO DUARTE
- ✓ técnico indicado pela Secretaria de Programas Urbanos do Ministério das Cidades;
- ✓ representante do Conselho Nacional dos Idosos; e
- ✓ representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e cidadania do Distrito Federal –SEJUS/DF.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Câmara Técnica o PL nº 7.189/2014, de autoria do Deputado Junji Abe. Essa proposição legislativa traz proposta bastante complexa, de aumentar de 3% para 5% a reserva para idosos das unidades disponibilizadas através de programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos.

O autor defende a medida fazendo referência ao fato da atual parcela ser insuficiente para atender às necessidades da população carente de terceira idade, que enfrenta dificuldades em obter condições dignas de moradia, justamente na fase de sua vida em que se encontram mais vulneráveis. Alega, inclusive, que este problema é sentido ainda mais fortemente nas regiões do interior de nosso país que não foram atendidas por programas habitacionais promovidos pelo governo em décadas passadas

A questão é que essa proposição deixa em aberto aspectos importantes, que demandam debate profundo com especialistas em direito urbanístico. Não podemos simplesmente ignorar a polêmica relacionada a seu conteúdo e delegar a decisão para as comissões que analisarão esse processo posteriormente. O direito urbanístico está no cerne das atribuições desta Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU.

O projeto este concluído antes de se conhecer o perfil das famílias que irão adquirir a unidade habitacional. A cada empreendimento destinar 3% para pessoas com necessidades especiais e mais 5% para idosos, sem a garantia de que famílias com esta característica estarão dispostas a adquirir as unidades poderá prejudicar de forma impactante o negócio imobiliário.

A experiência mostra que as famílias não adquirem unidades adaptadas sem ter necessidade. Estas unidades apresentam dificuldade de comercialização impedindo o retorno do capital investido ou tomado por empréstimo por parte dos incorporadores/construtores.

Em face dessas dúvidas, consideramos fundamental realizarmos, nos termos regimentais, audiência pública para instrução desse

processo legislativo, reunindo subsídios técnicos com os especialistas acima listados.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado HEULER CRUVINEL

Deputada ERIKA KOKAY